



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0047/2026

**Institui a Rota Turística do Circuito Princesa da Serra, na região serrana do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.**

**Autor:** Deputado Marcius Machado

**Relator:** Deputado Antídio Aleixo Lunelli

### I - RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado para relatar o Projeto de Lei em tela, que visa instituir a Rota Turística do Circuito Princesa da Serra, na região serrana do Estado de Santa Catarina. A matéria foi lida no expediente do dia 11 de fevereiro de 2026, e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu parecer às fls.07/08, pela admissibilidade da proposição, sendo o seu parecer acompanhado pela unanimidade dos pares consoante folha de votação (fls.09). Em síntese, este é o relatório.

### II - VOTO

Cabe a Comissão de Finanças e Tributação desta Casa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins (aspectos financeiros e orçamentários) exercendo a função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.73 e art.144, inciso II, do Regimento Interno.

Ressalta-se que as questões quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade da iniciativa já restaram vencidas, baseadas na escolha da forma adequada/natureza para deflagração da matéria (lei ordinária), na plena competência para iniciativa e pela não invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Que conforme esposado pelo autor, a demanda legislativa nasce com o intuito de instituir a Rota Turística “Circuito Princesa da Serra”, na região serrana do Estado de Santa Catarina, caracterizando-a como área especial de interesse turístico, promovendo por sua vez, a busca da promoção do cicloturismo

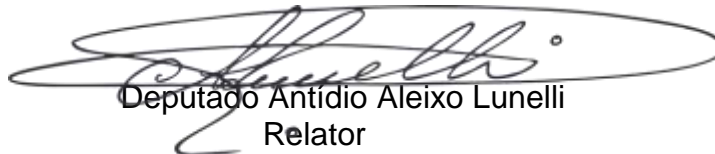


dentre outras modalidades esportivas, além do desenvolvimento regional, valorizando o patrimônio natural, cultural e histórico da região da Serra Catarinense. Que não há dúvida acerca da relevância turística para a região serrana a criação da Rota em exame.

Assim, sob o campo específico de atuação deste colegiado, considero que a proposição não prevê criação de despesa, podendo inclusive, o Poder Executivo, a seu critério, pelo juízo ulterior da conveniência e do interesse público, a faculdade de conduzir ações e firmar parceiras no sentido de impulsionar e promover a mencionada rota turística com políticas de fomento. Por fim, não vislumbramos contrariedade à proposição.

Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0047/2026, devendo a matéria seguir à Comissão de Turismo, consoante despacho de distribuição às fls.06 dos autos.

Sala das Comissões, em,



Deputado Antídio Aleixo Lunelli  
Relator